



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM BELÉM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 63096.000256/2024-09)

Torna-se público que a Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, por meio da Subseção de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de serviço para manutenção na câmara frigorífica de carnes, localizada no prédio da administração da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, situado na Avenida Augusto Montenegro, 1766, no Bairro Nova Marambaia – Belém – Pará, CEP: 66623-590. A relação de itens contratados consta no Termo de Referência.

2. CONTRATANTE

A União, por meio da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém (ERMBe), inscrito sob o CNPJ nº 00.394.502/0096-05.

3. CONTRATADA

ISABELI ROMANO RODRIGUES, CNPJ Nº 40.556.602/0001-44.

4. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Os insumos empregados na confecção de alimentos para os militares da ERMBe são acondicionados em câmaras frigoríficas próprias, sendo uma utilizada para frutas e legumes, operando na temperatura média de 12°C e outra utilizada para acondicionar proteínas e outros produtos que exijam o congelamento, operando na temperatura média de -15°C.

Além das demandas de preparação de refeições para os militares da OM, a ERMBe realiza o apoio ao Programa Segundo Tempo – Projeto Forças no Esporte (PROFESP). O Programa atende alunos matriculados na rede pública de ensino, nos municípios de Ananindeua e Belém, que residem na área de influência da Organização Militar e encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Para a implantação e um perfeito funcionamento de um núcleo do PROFESP, faz-se necessária uma estrutura que contemple o atendimento básico aos beneficiados, profissionais habilitados e recursos que permitam o fornecimento de alimentação, uniformes e materiais esportivos.

O Programa é coordenado pelo Ministério da Defesa e que tem como objetivo precípua promover, por meio de atividades físicas esportivas, a integração e a inserção social, a prevenção à doença e a melhoria da saúde, além de cooperar para a redução dos índices de violência contra

crianças e adolescentes e de prevenção à marginalidade, a valorização da cidadania e inserção dos participantes no mercado de trabalho.

Atualmente, em virtude do uso contínuo das câmaras frigoríficas, e após uma descarga atmosférica na rede elétrica, houve uma avaria dos dispositivos de segurança do motor-compressor e do quadro de comando da câmara frigorífica.

Essa avaria está causando a redução na capacidade de armazenamento de gêneros frigorificados, gerando ônus para União, na forma de gastos adicionais com combustível e manutenção de viaturas para movimentação de gêneros, que foram armazenados temporariamente, na frigorífica do Centro de Intendência da Marinha em Belém, localizado a aproximadamente 10 km da ERMBe, além disso, compromete o apoio prestado ao Programa Segundo Tempo – Projeto Forças no Esporte (PROFESP).

5. INSTRUÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

Para a presente contratação direta, a manifestação jurídica é dispensável, conforme conclui a nota nº 306/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:

“(…)entende-se pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21 que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica. Outrossim, destaca-se, que continua a critério da autoridade, o envio para análise dessas contratações nos casos em que houver dúvida jurídica devidamente circunstanciada, ou em caso de inexistência de minuta de Contrato padronizada que atenda a contratação almejada.”

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do objeto em questão será custeado à conta de recursos orçamentários oriundos Orçamento Geral da União, disponibilizados no Plano de Ação 2024:

- Ação Interna: B441MRZ02DD;
- Fonte de Recursos (FR): 10000000000;
- Natureza de Despesa (ND): 339039;
- Unidade Orçamentária (UO) 52131;
- Programa de Trabalho (PT): 174713; e
- Código do Serviço (CATSER): 20796.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

O cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação da contratada encontram-se dispostos nos autos do processo, no Termo de Referência.
Conforme consta da IN nº 67/2021 SEGES/ME, Art. 20:

*Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, (...), somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da **regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.***

8. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1. Regem os §§ 4º e 5º, do Art. 7º, da IN nº 65/2021 SEGES/ME:

Defesa
-03
RMB

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

8.2. Portanto, em posse dos preços obtidos por meio de solicitação formal a fornecedores do mercado, e com fulcro nos dispositivos supracitados, foi realizada a seleção da proposta vencedora concomitantemente à estimativa de preços, sendo a empresa ISABELI ROMANO RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 40.556.602/0001-44, a que apresentou proposta com maior vantajosidade econômica e adequação ao objeto pretendido em sua proposta, conforme documentos anexos a este processo.

8.3. O valor estimado para aquisição do objeto qualificado no Termo de Referência totaliza o valor de R\$ 11.380,20 (onze mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos), incluindo os pagamentos diretos e os encargos sociais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

9.1. De acordo com o inciso II, do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por ocasião do processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o valor estimado da despesa deverá ser calculado nos termos do art. 23 da referida lei, conforme abaixo:

“Art. 23 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

9.2. Portanto, os preços e procedimentos de estimativa apresentados no Termo de Referência atendem aos requisitos do dispositivo legal.

10. DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso I, Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato não é obrigatório para contratações diretas:

“Art. 95 – O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

10.2. Assim, o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa vinculado expressamente à proposta e termos do Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste Termo.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Belém, PA, em 19 de fevereiro de 2024.


GUSTAVO REIS TEIXEIRA
Capitão-Tenente

Encarregada da Divisão de Administração

12. RESOLUÇÃO

Em face dos fatos acima descritos e em consonância com as necessidades apresentadas por este comando, considero dispensável a licitação para a aquisição do objeto em lide, conforme especificado no termo de referência e na proposta de preços da empresa ISABELI ROMANO RODRIGUES, inscrita no CNPJ N° 40.556.602/0001-44, com fundamento no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021. Salienta-se que a proposta da empresa em referência foi a mais vantajosa economicamente para Administração Pública.

13. ATO DE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aprovo este Termo de Justificativa da Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

Belém, PA, em 20 de fevereiro de 2024.



ANDERSON BARBOZA DE PAULA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesa

EM BRANCO